



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 92/2018 – Tomada de Preço nº 10/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que no dia 27 de Setembro de 2018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas objetivando a contratação de Empresa prestadora de Serviços para Execução e Modernização do Ginásio de Esportes TIGRÃO, localizado a Rua Martim Lutero s/n, no Município de Arroio do Tigre/RS. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 93/2018 – Tomada de Preço nº 11/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que no dia 27 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas objetivando a contratação de Empresa prestadora de Serviços para Execução de Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes de Linha Coloninha, no Município de Arroio do Tigre/RS. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 91/2018 – Pregão Presencial nº 42/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 25 de setembro de 2018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição material de cama, mesa, uniformes, aviamentos, copa e cozinha para as UBS e ESF do município. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Município de Arroio do Tigre – RS

Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 92/2018

Data da Abertura: 27/09/2018

Data do encerramento: 27/09/2018, às 09:30 horas.

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa visando a execução de Modernização de Ginásio de Esportes Tigrão, situado a Rua Martin Lutero, s/n nesta cidade de Arroio do Tigre/RS.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS** torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa com a finalidade **de execução de Modernização do Ginásio de Esportes TIGRÃO, localizado a Rua Martin Lutero, s/n no, município de Arroio do Tigre/RS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, instituída pela Portaria n.º 390/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A - Projeto-padrão:

- Cronograma
- Memorial descritivo
- Orçamento
- Projeto arquitetônico

http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2018/TP_Ginasio_Tigrao.rar



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para a finalidade **de execução de Modernização do Ginásio de Esportes TIGRÃO, localizado a Rua Martim Lutero, s/n no, município de Arroio do Tigre/RS**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supra mencionado.

2.2. O projeto completo se encontra no site do Município, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, Nº 165 – Centro – Arroio do Tigre - RS.

3.2. O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

4.2.4. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até 1 hora antes da data de abertura das propostas.

4.3. A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 01 hora antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento são os seguintes:

- a) Contrato Social, ou ato Constitutivo;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus diretores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou outra equivalente, na forma da Lei, atualizado;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente atualizados;
- j) Certidão da Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.5. Com exceção da procuração, todos os demais documentos poderão ser entregues em original, cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. OBSERVAÇÕES:

4.6.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser o expedido por esta Prefeitura e deverá estar em vigor (ou seja, com todos os documentos com data de validade em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação) os documentos atualizados.

4.6.2. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos;

4.6.3. No caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas conforme Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V – Do Acesso aos Mercados *Seção Única- Das Aquisições Públicas.

4.6.4. No caso de empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social, estando por esta razão impossibilitadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será admitido a substituição de balanço por balancetes, balanços provisórios ou Balanço de Abertura.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 01
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Documentos)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 02
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Proposta)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Arroio do Tigre/RS;

6.2.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.3. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Somente será aceito o balanço registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.8. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.2.8.1. O agendamento deverá ser marcado via telefone 51 3747-1122, no Setor de Engenharia.

6.2.9. Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

6.2.10. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.11. Declaração que a Empresa não Emprega e não possui sócios Servidores Públicos.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3. Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4. Serão desclassificadas a proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

OBS - Considera-se como preço excessivo as propostas com valores superiores ao orçado pelo Município.

6.3.5. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.

6.3.7. Somente serão aceitas propostas com valor que não ultrapassem o valor orçado pelo Município (cronograma físico financeiro).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 -No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 -Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 -Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 -Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 -As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Arroio do tigre por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil do Município, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital),



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital e Ordem de Serviço.

10.4 - Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, com base no cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.4.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Engenheiro Civil Daniel Moraes.

11.4.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.2.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1. - Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela Prefeitura.

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - **Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.**

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

12.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.12 - **Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.**

12.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.14 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.15 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.19 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12.20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.20.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio a vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

07.03.27.812.0180.1215 – Modernização do Ginásio Municipal de Esportes Tigrão – Recurso Federal

07.03.27.812.0180.1216 – Modernização do Ginásio Municipal de Esportes Tigrão – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00.00 – Obras e Instalações

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 125% (cento e vinte cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

20.3- Na assinatura do Contrato deverá a CONTRATADA apresentar a ART de execução.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Setor de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para tributos@arroiodotigre.rs.gov.br ou licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2018

Arroio do Tigre/RS, 11 de Setembro de

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 11/09/2018.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Edital TP N° 10/2018 para a contratação de empresa visando a execução de Modernização do Ginásio de Esportes TIGRÃO, localizado a Rua Martim Lutero, s/n no município de Arroio do Tigre/RS

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção _____ acima mencionada é de R\$ _____, sendo material R\$ _____ (



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

_____) e mão de
obra R\$ _____ (_____)
e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado
pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa dias), conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no (a) CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito na, no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2018.**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE/RS E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº 10/2018**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para conclusão do Ginásio de Esportes Cristo Rei em Linha Taquaral neste Município de Arroio do Tigre/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
- 1.2 O projeto completo se encontra no Edital de Tomada de Preço nº 10/2.018, como no caderno de componentes, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

1.3 Este Contrato vincula-se à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.4 Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) **(inserir valor da proposta vencedora)**, sendo R\$...(.....) referente a materiais, e R\$....(.....) referente a mão-de-obra, tendo como valor global a importância de R\$ _____ , __ (.....) , fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1.1 DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.2 DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

j) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

m) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

w) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

w.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

w.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na conclusão do Ginásio de Esportes Cristo Rei em Linha Taquaral neste Município de Arroio do Tigre/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

4.1.2 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo o cronograma estabelecido pelo serviço de engenharia.

4.1.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela equipe de engenharia.

4.1.4 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.4 Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Setor de Engenharia, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Setor fiscalizador e do competente atesto nos documentos de cobrança.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como nº do TP 08/2017 e nº do Contrato com a PREFEITURA.

7.6 A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.9 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

7.10 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.11 O prazo de garantia da obra e serviços é de (05) cinco anos para qualquer tipo de incorreções constatadas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2017 e correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos conforme previsão do Edital:

07.03 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

07.03.27.812.0180.1215 – Modernização do Ginásio Municipal de Esportes Tigrão – Recurso Federal

07.03.27.812.0180.1194 – Modernização do Ginásio Municipal de Esportes Tigrão – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

10.1.1 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 10.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

10.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 10.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio a vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

11.1 O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4 Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.5 Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá os pagamentos pelos serviços, mão-de-obra e materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

11.6 Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia ao contrato em valor correspondente a 125% (cento e vinte cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

12.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre/RS, __ de _____ de 2018.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Município de Arroio do Tigre – RS

Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 93/2018

Data da Abertura: 11/09/2018

Data do encerramento: 27/09/2018, às 14:00 horas.

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa com a finalidade para modernização e ampliação do Ginásio de Esportes de Linha Coloninha no Município de Arroio do Tigre.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS** torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa com a finalidade **para ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes de Linha Coloninha no Município de Arroio do Tigre/RS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, instituída pela Portaria n.º 390/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A - [Projeto-padrão:](#)

- [Cronograma](#)
- [Memorial descritivo](#)
- [Orçamento](#)
- [Projeto arquitetônico](#)
- http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2018/TP_Ginasio_Coloninha.zip



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para a finalidade de **ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes de Linha Coloninha no Município de Arroio do Tigre/RS**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supra mencionado.

2.2. O projeto completo se encontra no site do Município, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **às 14:00 horas do dia 27/09/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, Nº 165 – Centro – Arroio do Tigre - RS.

3.2. O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

4.2.4. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até 1 hora antes da data de abertura das propostas.

4.3. A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 01 hora antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento são os seguintes:

l) Contrato Social, ou ato Constitutivo;

m) Registro comercial no caso de firma individual;

n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus diretores;

o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

q) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou outra equivalente, na forma da Lei, atualizado;

r) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

s) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

t) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente atualizados;

u) Certidão da Dívida Ativa da União;

v) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.5. Com exceção da procuração, todos os demais documentos poderão ser entregues em original, cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. OBSERVAÇÕES:

4.6.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser o expedido por esta Prefeitura e deverá estar em vigor (ou seja, com todos os documentos com data de validade



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação) os documentos atualizados.

4.6.2. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos;

4.6.3. No caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas conforme Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V – Do Acesso aos Mercados *Seção Única- Das Aquisições Públicas.

4.6.4. No caso de empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social, estando por esta razão impossibilitadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será admitido a substituição de balanço por balancetes, balanços provisórios ou Balanço de Abertura.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 01
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Documentos)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 02
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Proposta)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018**

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Arroio do Tigre/RS;

6.2.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.3. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Somente será aceito o balanço registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.8. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.2.8.1. O agendamento deverá ser marcado via telefone 51 3747-1122, no Setor de Engenharia.

6.2.9. Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

6.2.10. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.11. Declaração que a Empresa não Emprega e não possui sócios Servidores Públicos.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3. Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4. Serão desclassificadas a proposta que:

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

OBS - Considera-se como preço excessivo as propostas com valores superiores ao orçamento pelo Município.

6.3.5. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.

6.3.7. Somente serão aceitas propostas com valor que não ultrapassem o valor orçado pelo Município (cronograma físico financeiro).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 -No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 -Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 -Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 -Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Arroio do tigre por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil do Município, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital e Ordem de Serviço.

10.4 - Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, com base no cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.4.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Engenheiro Civil Daniel Moraes.

11.4.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.2.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1. - Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela Prefeitura.

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - **Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.**

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

12.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.12 - **Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.**

12.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.14 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.15 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.19 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12.20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.20.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio à vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

07.03.27.812.0180.1213 – Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes de linha Coloninha – Recurso Federal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

07.03.27.812.0180.1214 – Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes de linha Coloninha – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00.00 – Obras e Instalações

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 125% (cento e vinte cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3- Na assinatura do Contrato deverá a CONTRATADA apresentar a ART de execução.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

22.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Setor de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para tributos@arroiodotigre.rs.gov.br ou licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2018

Arroio do Tigre/RS, 11 de Setembro de

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 11/09/2018.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Edital TP N° 11/2018 para a contratação de empresa visando a contratação de Empresa para Fechamento e Ampliação da Quadra de Esportes de Linha Rocinha neste Município de Arroio do Tigre/RS

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção _____ acima mencionada é de R\$ _____, sendo material R\$ _____ (_____) e mão de obra R\$ _____ (_____)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa dias), conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a
empresa....., situada no (a)
....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Arroio do Tigre/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018, inclusive poderes para
interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos
que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber
intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito na, no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2018.**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE/RS E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para em regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa **para ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes de Linha Coloninha no Município de Arroio do Tigre/RS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

1.2 O projeto completo se encontra no Edital de Tomada de Preço nº 11/2.018, como no caderno de componentes, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

1.3 Este Contrato vincula-se à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.4 Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) **(inserir valor da proposta vencedora)**, sendo R\$...(.....) referente a materiais, e R\$....(.....) referente a mão-de-obra, tendo como valor global a importância de R\$ _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1.1 DA CONTRATANTE

c) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

c.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

h) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

i) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

j) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.2 DA CONTRATADA

z) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

bb) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

cc) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

dd) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

ee) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

ff) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

gg) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

hh) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

ii) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

jj) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

kk) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

ll) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

mm) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

nn) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

oo) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

pp) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

qq) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

rr) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

ss) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

tt) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

uu) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

vv) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

w.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

w.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

ww) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

xx) Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local de Linha Barrinha, distrito de Arroio do Tigre/RS

4.1.2 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo o cronograma estabelecido pelo serviço de engenharia.

4.1.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela equipe de engenharia.

4.1.4 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.4 Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Setor de Engenharia, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

Definitivo pelo Setor fiscalizador e do competente atesto nos documentos de cobrança.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como nº do TP 05/2018 e nº do Contrato com a PREFEITURA.

7.6 A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.9 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

7.10 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.11 O prazo de garantia da obra e serviços é de (05) cinco anos para qualquer tipo de incorreções constatadas de responsabilidade da CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2017 e correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos conforme previsão do Edital:

07.03 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

07.03.27.812.0180.1213 – Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes de linha Coloninha – Recurso Federal

07.03.27.812.0180.1214 – Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes de Linha Coloninha – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 10.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

10.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 10.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio a vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas no art. 77 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

11.4 Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.5 Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá os pagamentos pelos serviços, mão-de-obra e materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

11.6 Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia ao contrato em valor correspondente a 125% (cento e vinte cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

12.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

Arroio do Tigre/RS, ___ de _____ de 2018.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

PROCESSO Nº 91/2018

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2018.**

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 25 do mês de setembro do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeira do Município, nomeada de acordo com Portaria nº 390/2018.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material para uso nas unidades de saúde do município e Assistência Farmacêutica conforme segue:

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

32	Cobertor manta microfibra 100% poliéster solteiro cor azul marinho		
10	Colchonete 1,80 x 50 x 3 cm revestimento napa impermeável D28 cor azul		
50 un	Fronha 100 % algodão percal 200 fios branca tamanho 50 x 70 cor branco		
10 un	Fronha 100 % algodão percal 200 fios		

	tamanho 50 x 70 cor azul claro		
40	Travesseiro 100 % de fibra de poliéster 50 x 70		
65	Campo cirúrgico tecido jeans cor branco simples 0,70 cm x 0,70 cm		
65	Campo fenestrado em tecido 100 % algodão cor branca com acabamento bainha simples 0,60 cm x 0,60 cm		
20 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade 23,00 cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,85 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 62 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,90 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		

6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,90 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		
10 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,25 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		
40 un	Capa napa impermeável com zíper para travesseiro cor azul OBS: tamanho do travesseiro é 50 x 70		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,00 x 1,70 de altura (janela mede: 1,41 x 1,37)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,00 x 1,70 de altura (janela mede: 1,41 x 1,37)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,50 de altura (janela mede: 1,40 x 1,20)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,50 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		

	1,35 x 1,40)		
09 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,10 x 1,45 de altura (janela mede: 1,49 x 1,15)		
01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 4,20 x 1,45 de altura (janela mede: 1,98 x 1,15)		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 5,00 x 3,04 de altura (porta mede: 2,70 x 2,89)		
07 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 4,20 x 1,30 de altura (janela mede: 2,00 x 1,00)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 5,80 x 2,43 de altura (porta mede: 2,27 x 2,74)		
40 kit	Varão PVC de 2,00 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiras de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
02 kit	Varão PVC de 2,50 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiras de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
01 kit	Varão PVC de 3,50 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiras de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
01 kit	Varão PVC de 3,00 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiras de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
60 um	Colher de mesa inox		
60 un	Faca de mesa inox		

60 un	Garfo de mesa inox		
40 un	Prato de vidro raso transparente		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

12 un	Garrafa térmica 1,8 litros inox(sistema que evita pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável e botão press)		
02 un	Bandeja retangular lisa inox 30 x 20 x 4 cm		
10 un	Jarra elétrica 1.8 litros , chaleira em inox		
70 un	Pano de prato atalhado 100% algodão 45 cm x 65 cm		
40 un	Xicara para chá c/pires (composição do material: vidro temperado, co/acabamento: incolor, capacidade(ml): 246 ml, dimensões cm (CxLxA):11,1 x 9,0 x 6.50		
12 un	Xicaras para cafezinho vidro transparente c/pires		
10 un	Porta talheres vazado (plástico) (sala de vacinas)		
08 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho M, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
15 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho GG, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho M, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
04	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa,		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

	tamanho GG, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido gabardine, manga longa, tamanho M, cor azul tifany (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido gabardini, manga longa, tamanho G, cor azul tifany(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido oxford, manga longa, tamanho M, cor verde água (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido oxford, manga longa, tamanho P, cor cinza claro, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho GG, cinza claro(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho P, cor cinza chumbo, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho M, cinza chumbo (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor cinza chumbo, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor cinza, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho P, cor rosa (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
03	Jaleco em tecido Oxford, manga curta,		
	tamanho M, cor azul marinho(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02	Jaleco em tecido Oxford, manga curta, tamanho G, cor azul marinho(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		

Obs.: Dúvidas em relação as dimensões e modelos ligar ou procurar a Secretaria da Saúde, sito a Rua Reinoldo Schmidt, n º55, telefone (51)3747-2098 ou 3747-1105.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 42/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 42/2018



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3. 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

4. constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
5. **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
6. **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
7. **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 8. **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 9. **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 10. **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 11. **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 12. **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 13. **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 14. **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

15. b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

16. b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

17. 3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

18. 3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

19. 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

20. 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

21. 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

22. 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

23. 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

24. 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

25. a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

26. b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

27. 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em até 60 (Sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

28. a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

29. 5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, documentos e ou deixar de adquirir total ou parcialmente qualquer produto sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da Proponente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

30. 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

31. 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

32. 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

- 33. 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 34. 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 35. 6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 36. 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 37. 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento) do valor unitário**, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.
- 38. 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 39. 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 40. 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 41. 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

42. 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

43. 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

44. 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

45. a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

46. **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

47. **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

48. **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

49. **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

50. **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

51. **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

52. **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

53. **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

54. **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

55. b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

56. 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

57. 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

58. 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

59. 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

60. 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

7. DA HABILITAÇÃO:

61. 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

62. 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

63. a) registro comercial, no caso de empresa individual;

64. b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

65. d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

66. 7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

67. a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

68. b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

69. c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

70. d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de

71. Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

72. e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

73. f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

74. (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

75. 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

76. 7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

77. 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

78. 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

79. 7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

80. 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

81. 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

82. 7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

83. 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

84. 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

85. 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

86. 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

87. 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

88. 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

89. 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS :

90. 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

91. 10.2 O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da homologação do certame.

11. DO RECEBIMENTO:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

92. 11.1. Os matérias deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde no Viveiro Municipal, sito a Rua Reinoldo Schmidt, 55, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas.

93. 11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

94. 11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e recebimento definitivo do objeto.

95. 12.2 Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 2166-Incremento Temporário do PAB:

3390.30.20.00.00.00- Material de cama, mesa e banho;

3390.30.23.00.00.00- Uniforme, tecidos e aviamento;

3390.30.36.00.00.00-Material hospitalar; 3390.30.21.00.00.00-

Material de copa e cozinha;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

14. DAS PENALIDADES:

96. 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

97. d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência/notificação por escrito;

98. e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

99. 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

100. 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS, Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

101. 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

102. 15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

103. 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

104. 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

105. 15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

106. 15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93). **15.8.** Integram o presente Edital: Anexo I – Modelo proposta de preços;

107. Anexo II – Modelo de credenciamento;

108. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

109. Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

110. Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

111. Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

112. Anexo VII – Minuta do Contrato

113. 15.9. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 11 de setembro de 2018.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 11/09/2018

Bel. Fabricio Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

114. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 42/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
32	Cobertor manta microfibrã 100% poliéster solteiro cor azul marinho		
10	Colchonete 1,80 x 50 x 3 cm revestimento napa impermeável D28 cor azul		
50 un	Fronha 100 % algodão percal 200 fios branca tamanho 50 x 70 cor branco		
10 un	Fronha 100 % algodão percal 200 fios branca tamanho 50 x 70 cor azul claro		
40	Travesseiro 100 % de fibra de poliéster 50 x 70		
65	Campo cirúrgico tecido jeans cor branco simples 0,70 cm x 0,70 cm		
65	Campo fenestrado em tecido 100 % algodão cor branca com acabamento bainha simples 0,60 cm x 0,60 cm		
20 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade 23,00 cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,85 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		
12 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 62 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,80 comp. X 50 cm largura x 4 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,90 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco.		
6 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,90 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		
10 un	Lençol 100 % algodão percal 200 fios tamanho exato do colchão é 1,25 comp. X 60 cm largura x 7 cm de profundidade cor branco OBS: deverá ser com elástico nas quatro pontas. Cor branco		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

40 un	Capa napa impermeável com zíper para travesseiro cor azul OBS: tamanho do travesseiro é 50 x 70		
01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,00 x 1,70 de altura (janela mede:		

	1,41 x 1,37)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,00 x 1,70 de altura (janela mede: 1,41 x 1,37)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
06 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,50 de altura (janela mede: 1,40 x 1,20)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,50 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
09 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 3,10 x 1,45 de altura (janela mede: 1,49 x 1,15)		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 4,20 x 1,45 de altura (janela mede: 1,98 x 1,15)		
01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 5,00 x 3,04 de altura (porta mede: 2,70 x 2,89)		
07 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 4,20 x 1,30 de altura (janela mede: 2,00 x 1,00)		
03 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 2,80 x 1,70 de altura (janela mede: 1,35 x 1,40)		
01 un	Cortina em blackout branco com argolas de plástico 5,80 x 2,43 de altura (porta mede:		

	2,27 x 2,74)		
40 kit	Varão PVC de 2,00 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiros de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
02 kit	Varão PVC de 2,50 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiros de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
01 kit	Varão PVC de 3,50 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiros de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
01 kit	Varão PVC de 3,00 mt , 02 suporte de varão, 02 ponteiros de varão, 04 parafuso nº 08, 04 bucha nº 08. Cor branco.		
60 um	Colher de mesa inox		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

60 un	Faca de mesa inox		
60 un	Garfo de mesa inox		
40 un	Prato de vidro raso transparente		
12 un	Garrafa térmica 1,8 litros inox(sistema que evita pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável e botão press)		
02 un	Bandeja retangular lisa inox 30 x 20 x 4 cm		
10 un	Jarra elétrica 1.8 litros , chaleira em inox		
70 un	Pano de prato atalhado 100% algodão 45 cm x 65 cm		
40 un	Xicara para chá c/pires (composição do material: vidro temperado, co/acabamento: incolor, capacidade(ml): 246 ml, dimensões cm (CxLxA):11,1 x 9,0 x 6.50		
12 un	Xicaras para cafezinho vidro transparente c/pires		
10 un	Porta talheres vazado (plástico) (sala de vacinas)		
08 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa,		

	tamanho M, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
15 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho GG, cor branca (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho M, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
04	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho GG, cor azul marinho (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido gabardine, manga longa, tamanho M, cor azul tifany (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido gabardini, manga longa, tamanho G, cor azul tifany (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido oxford, manga longa, tamanho M, cor verde água (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido oxford, manga longa, tamanho P, cor cinza claro, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho GG, cinza claro (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa,		

	tamanho P, cor cinza chumbo, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho M, cinza chumbo (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor cinza chumbo, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02 un	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho G, cor cinza, (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
01	Jaleco em tecido Oxford, manga longa, tamanho P, cor rosa (bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
03	Jaleco em tecido Oxford, manga curta, tamanho M, cor azul marinho(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		
02	Jaleco em tecido Oxford, manga curta, tamanho G, cor azul marinho(bordado e detalhes ver Sec. da Saúde)		

115. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

116. _____

117. (

Repres

entant

e Legal)

Nome:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

118. Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão 42/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

119. _____

120. Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

121. _____

122. Nome do dirigente da empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

123. Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

124. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 42/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

_____ (Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

125. _____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 42/2018**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

_____ (Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

126. (Nome da Empresa)

127.
.....

128. Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

129. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

130.

131. Local e data.

132.

133. (identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

134. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 42/2018. Processo Licitatório nº 91/2018.

135. (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no

136. CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu

137. (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

138. DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as

139. penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

140., de de 20.....

141. _____

142. Razão Social da Empresa

143. Nome do responsável/procurador

144. Cargo do responsável/procurador

145. N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

146. Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano**

147. **Ravanello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa

148., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro, na Cidade de -, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato por portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº....., Bairro....., no Município de -, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **42/2018** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

149. 1.1. O objeto deste contrato aquisição de material para uso nas unidades de saúde do município e Assistência Farmacêutica, de acordo com o Processo Administrativo nº 91/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 42/2018, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor un	Valor total
xx	xx	un	xxxxxxx	R\$	R\$

150. 1.2. A entrega dos materiais será na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Reinoldo

151. Schmidt, 55, no horário de expediente, das 08: 00 as 11:30; 13:15 as 17:00;

152. 1.3. Todas as despesas decorrentes de frete, transporte e demais encargos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

153. 2.1. O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

154. 2.2. O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:

155. a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

156. com a especificação;

157. b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

158. 2.2.1. Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

159. 2.3. O objeto contratado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

160. 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(.....).

161. 3.2. Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo dos materiais.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

162. 3.4. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

163. 3.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

164. 3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

165. 3.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

166. 4.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

167. 4.2. A CONTRATADA prestará garantia de, **no mínimo, 1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

168. 5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os equipamentos contratados novos, em estrita conformidade com as especificações do edital e de sua proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar em pleno funcionamento o objeto do edital de licitação no local indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.

c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

e) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;

f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;

h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes da execução do Contrato;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

j) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante,

durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

169. 6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do

contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

170. 7.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a

execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias,

após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o pelo prazo de 2 anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

171. 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

172. 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

173. 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

174. 9.2 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

175. 9.2.1. Pelo Município, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

176. 10.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

177. 11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

178. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.

Arroio do Tigre, em __ de _____ de 2018.

MARCIANO RAVANELLO

(EMPRESA CONTRATADA) Prefeito Municipal

CNPJ:

Contratante

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 11 de Setembro de 2018

Edição nº 402.